



**EDITAL Nº 002/2018 - Processo Seletivo nº 02/2018  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL POR TEMPO INDETERMINADO.**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

A **Agência de Desenvolvimento Solidário - ADS**, com sede na Rua Ulisses Cruz, nº 46, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 03077-000, em atendimento ao Termo de Fomento celebrado com a SENAES – Subsecretaria Nacional da Economia Solidária do Ministério do Trabalho - MTB, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo para a contratação de Assistente Técnico conforme descrito no Projeto “**Redes : Passos Para a Sustentabilidade - II**”, **TERMO DE FOMENTO MTB/SENAES nº 011/2.017, SICONV 852655/2.017**, celebrado em 28 de dezembro de 2017 e publicado no **dia 02/01/2.018**.

**1 – DO OBJETO**

Contratação de 01 (um) Assistente Técnico para o apoio e desenvolvimento de atividades técnico-administrativas no âmbito do Projeto “Redes Passos para a Sustentabilidade - II”, conforme previsto no plano de trabalho e nas demais cláusulas desse Edital.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

A presente contratação justifica-se no âmbito das atividades descritas no Projeto-Base, em especial em seu item 9 (Metodologia).

**3 – DAS CONDIÇÕES**

3.1 – A contratação será em regime de CLT, por tempo indeterminado, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

3.2 – A remuneração mensal será de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

**4 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.**

Esse profissional atuará diretamente junto à coordenação geral do Projeto, apoiando-a nas Visitas Técnicas e trabalho de campo em geral, na preparação das atividades, através do levantamento de subsídios, propondo dinâmicas participativas, alimentando o debate, acompanhando o funcionamento das Redes de Cooperação Solidárias, elaborando estudos e propostas voltadas as questões relativas às Redes de Produção, às cadeias produtivas e arranjos econômicos territoriais e setoriais de produção, comercialização e consumo solidários, bem como ainda na



elaboração/revisão dos relatórios técnicos. Por fim, este profissional, quando seu expediente ocorrer no escritório central da entidade, deverá ainda apoiar a equipe administrativa nos seus afazeres cotidianos.

## **5 – PERFIL PROFISSIONAL.**

5.1. O perfil mínimo exigido do profissional a ser contratado para a realização dos trabalhos previstos no Item 04 desse Edital deve contemplar o que segue abaixo:

a) ensino superior completo ou cursando, preferencialmente em administração, políticas públicas, economia, engenharia agrônômica, sociologia e direito.

b) experiência de atuação em projetos e ações nas áreas de economia solidária e políticas públicas afins;

c) experiência de trabalho na área administrativa e gestão de projetos.

d) não possuir vínculo de serviço/emprego com órgãos públicos da administração direta ou indireta em todos os níveis.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. A inscrição dos interessados no presente Processo Seletivo se dará mediante a apresentação de currículo atualizado;

6.2. A simples inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

6.3. Período de recebimento das inscrições se encerrará, impreterivelmente, no dia 19/04/2018, às 15h:00.

6.4. As inscrições no Processo Seletivo serão, exclusivamente, realizadas pelo **e-mail ads@ads.org.br**.

6.5. A ADS não se responsabilizará por inscrições não recebidas até a data e horário previsto, devido a problemas técnicos de informática, falhas de comunicação, ou quaisquer outros problemas;

6.6. A ADS se reserva o direito de excluir do processo seletivo aquele que não atender aos termos deste Edital ou que fornecer dados inverídicos ou que não possam ser comprovados;

6.7. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão de Seleção do direito de desclassificar e excluir do processo seletivo aquele (a) que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

6.8. Fica reservado o direito à Comissão de Seleção de não selecionar nenhum (a) dos (as) candidatos (as), se considerar que este(s) não preencham os requisitos necessários;

6.9. As despesas para participação deste processo de seleção ocorrerão exclusivamente por conta dos (as) candidatos (as), não sendo cobrada nenhuma taxa de inscrição.

6.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.



## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção será do tipo **Melhor Técnica** e terá como base a análise curricular do(a) candidato(a) e considerará os aspectos técnicos da experiência no desenvolvimento de atividades semelhantes às deste Edital.

7.1. A análise e a avaliação de currículos são de caráter classificatório e eliminatório e deverão considerar critérios pré-estabelecidos, conforme item 5 desse edital e as condições previstas no quadro a seguir:

	<b>Crítérios</b>	<b>Peso</b>	<b>Indicação Curricular</b>	<b>Apontamentos Curriculares</b>
1	Ensino superior completo, ou cursando.	1		(0) não; (1) sim
2	Experiência de atuação em projetos e ações nas áreas de economia solidária e políticas públicas afins.	2		Indicar a quantidade de projetos
3	Experiência de trabalho na área administrativa e gestão de projetos.	2		(0) não; (1) sim
4	Não ter vínculo de serviço/emprego com órgãos públicos da administração direta ou indireta de todos os níveis.	1		(0) não; (1) sim

### **Procedimentos para a pontuação e classificação final**

- 1) Para cada critério foi pré estabelecido um valor de peso.
- 2) O valor total de cada critério será o valor do peso multiplicado pelo valor da Indicação Curricular, a qual é obtida pelo apontamento curricular.
- 3) O valor total da pontuação será a somatória simples do total obtido em cada critério.
- 4) O vencedor do pleito será aquele que obtiver maior valor total de pontuação.
- 5) Será desclassificado automaticamente aquele que obtiver "zero" em qualquer um dos critérios.
- 6) No caso de empate na pontuação final, será vencedor aquele que apresentar maior valor no critério nº 2.
- 7) Na persistência do empate, a comissão de seleção indicará o vencedor aquele que apresentar maior valor do critério nº 3.

7.2. O candidato que obtiver a pontuação menor que 6 (seis), será desclassificado;

7.3. O candidato vencedor será aquele que obtiver a maior pontuação final, a qual será calculada pela soma dos pontos obtidos na análise e avaliação curricular. Caso não seja possível a contratação desse candidato, por qualquer motivo, poderá ser chamado, a critério da ADS e por ordem de classificação, o segundo melhor classificado e assim sucessivamente;

7.4. No caso de empates persistentes na pontuação, a comissão de seleção reserva-se o direito de encerrar o presente processo sem indicação ou indicar, por consenso, um vencedor entre os candidatos empatados;



- 7.5. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do processo seletivo correrão à custa dos candidatos;
- 7.6. O resultado desse edital estará disponível no site da ADS ([www.ads.org.br](http://www.ads.org.br));
- 7.7. Os currículos dos candidatos não selecionados serão mantidos no Banco de Currículos da ADS.

## **8 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.**

- 8.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro cuja nacionalidade pertença ao MERCOSUL;
- 8.2. Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
- 8.3. Não exercer cargos, emprego ou função pública em qualquer nível de governo;
- 8.4. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública através de processo administrativo disciplinar;
- 8.5. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

## **9 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 9.1 – A simples realização deste Edital não obriga, sob hipótese alguma, a ADS efetivar o processo de contratação;
- 9.2 – Para a efetivação da contratação, quando for o caso, o participante selecionado deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de desclassificação:
- Currículo atualizado devidamente assinado, demonstrando o preenchimento dos requisitos exigidos no item 6 deste edital;
  - Cópia do certificado de conclusão de ensino;
  - Cópia simples da cédula de identidade;
  - Cópia simples do CPF;
  - Cópia simples do PIS ou Número de Inscrição do Trabalhador – NIT perante o INSS;
  - Carteira profissional;
  - Exame pré-admissional (em médico indicado pela ADS);
  - 02 Fotos atuais 3x4;
  - Certidão de casamento (quando couber);
  - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos de qualquer idade, com atestado médico comprobatório (cópia) (quando couber);
  - Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos: até que todas as vacinações sejam realizadas (cópia); e
  - Cópia simples do comprovante de endereço.



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO

## **10 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1 – A vigência da contratação da prestação de serviços será por prazo indeterminado.

10.2 – A qualquer tempo pode ser revogada a contratação do prestador de serviços que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade exigível pela ADS, sem, contudo, gerar qualquer custo adicional como multas e outros.

São Paulo, 04 de abril de 2018.

---

Cássia de Souza Ribeiro  
Presidente da Comissão de Licitação da ADS